PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná

APROVADO EM 09/11/2009
PMS

PROJETO DE LEI Nº ..... / 2009 1890/09

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

APROVADO EM 16/11/2009
PMS

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um **crédito adicional especial**, no valor de R$ 53.700,00 (Cinqüenta e três mil e setecentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
10.003.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0039.2074	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	31824	28.200,00
33.90.36.00.00	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Física	31824	9.600,00
33.90.39.00.00	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	31824	15.900,00
Total			**53.700,00**
TOTAL GERAL			**53.700,00**

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ 53.700,00 (Cinqüenta e três mil e setecentos reais)será coberto através de excesso de arrecadação, conforme receita nº.17.21.34.99.12.00 Fonte 31824.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de outubro de 2009.

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ